



**EDITAL 4/2019 - LUZ-DAA/CP-LUZIANI/IFG, DE 26 DE AGOSTO DE 2019.**

**EDITAL PARA ELEIÇÃO DE MEMBROS DO CONSELHO DEPARTAMENTAL DO DEPARTAMENTO DE  
ÁREAS ACADÊMICAS DO IFG - CÂMPUS LUZIÂNIA - BIÊNIO 2019-2021**

**CAPÍTULO I  
DA FINALIDADE**

Art. 1º - O Presente regulamento tem por finalidade definir prazos e estabelecer normas para a organização, realização e apuração das eleições, visando a escolha dos docentes, técnico-administrativos e discentes que comporão o Conselho Departamental de Áreas Acadêmicas, DAA, do IFG - Câmpus Luziânia, para o Biênio 2019 – 2021.

**CAPÍTULO II  
DAS NORMAS GERAIS**

Art. 2º - Este edital está fundamentado pelo Regimento Interno do IFG.

**CAPÍTULO III  
DAS ELEIÇÕES**

Art. 3º - As eleições de que trata este Regulamento serão realizadas no dia 11 de setembro de 2019, no horário das 10h00min às 21h00min, no Câmpus Luziânia.

**CAPÍTULO IV  
DOS ELEITORES E DOS ELEGÍVEIS**

Art. 4º - Poderão votar em Membros do Conselho Departamental, todos os docentes da carreira do Magistério do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico e Técnicos-administrativos lotados no DAA, que sejam pertencentes ao quadro efetivo de pessoal do Câmpus Luziânia, além de todos os discentes regularmente matriculados nos cursos regulares vinculados ao Departamento de Áreas Acadêmicas do Câmpus Luziânia.

I – Terão iguais direitos a voto, os docentes efetivos que estejam afastados total ou parcialmente, de suas atividades como licença médica, maternidade, capacitação ou qualificação.

II – Não estão aptos a votar os discentes com *status* de trancamento de matrícula, cancelamento compulsório de matrícula e matrícula em aberto.

Art. 5º. – Poderão se Candidatar para Membros Titulares do Conselho Departamental todos os docentes e técnico-administrativos efetivos lotados no DAA, desde que não afastados ou em licença, além dos discentes regularmente matriculados no Câmpus Luziânia.

Parágrafo primeiro – Os membros natos, definidos pelo Regimento Interno são:

I- Chefe de Departamento.

II- Coordenação Acadêmica.

III- Coordenações de Cursos e Áreas ligados ao Departamento.

IV- Coordenação de Apoio Administrativo.

V- Coordenação de Apoio ao Discente.

Parágrafo segundo - O mandato dos membros natos coincidirá com o prazo de ocupação do cargo ou da Portaria de Nomeação.

Art. 6º Serão eleitos representantes por Curso e Áreas do departamento de Áreas Acadêmicas, conforme a

disposição das vagas:

<b>Área de Conhecimento</b>	<b>Vagas</b>
<b>Docente – Área de Edificações</b>	<b>01</b>
<b>Docente – Áreas de Informática</b>	<b>01</b>
<b>Docente – Áreas de Química</b>	<b>01</b>
<b>Técnico-Administrativo</b>	<b>01</b>
<b>Discente – Técnico em Edificações</b>	<b>01</b>
<b>Discente – Técnico em Informática</b>	<b>01</b>
<b>Discente – Técnico em Informática (EJA)</b>	<b>01</b>
<b>Discente – Técnico em Química</b>	<b>01</b>
<b>Discente – Licenciatura em Química</b>	<b>01</b>
<b>Discente – Bacharelado em Sistema de Informação</b>	<b>01</b>

Art. 7º - Somente serão aceitos os votos dos docentes, técnicos-administrativos e discentes que comparecerem ao local da eleição na data e horários estipulados para a eleição, conforme Anexo I.

## **CAPÍTULO V DO PEDIDO E REGISTRO DE CANDIDATURA**

Art. 8º - Os docentes, técnicos-administrativos e discentes interessados em se candidatar a Membro de Conselho Departamental deverão preencher a ficha de inscrição, conforme Anexo II, e dar entrada no Setor de Protocolo, respeitando o horário de atendimento do setor, com a seguinte documentação:

I- Ficha de Inscrição (Anexo II).

II- Declaração de Efetivo exercício, expedido pelo RH (Docentes e Técnicos Administrativos).

III- Comprovante de matrícula válido para o período das eleições, expedido pela CORAE (Discentes).

Art. 9º - No segmento Docente, poderão se candidatar apenas os servidores que atuem nos cursos em que estejam vinculados no corrente ano letivo.

Parágrafo único – O servidor Docente poderá se candidatar em até 02 cursos em que atue no Departamento de Áreas Acadêmicas.

Art. 10º - Caso alguma categoria de representação não tenha candidatos ou votos válidos, essa ficará sem representante no Conselho Departamental.

Parágrafo Único. O candidato que desejar solicitar a exclusão do seu nome dos elegíveis deverá manifestar o interesse através de e-mail ao presidente da comissão eleitoral em até 24 horas antes do pleito.

Art. 11º - Os pedidos de registro de candidaturas ocorrerão entre os dias 23 a 29 de agosto de 2019, sendo apreciados pela Comissão Eleitoral, que verificará o atendimento às exigências deste Regulamento.

Parágrafo Único - Acolhidos e deferidos os pedidos de registro de candidaturas pela Comissão de Eleição, será publicada, no dia 03 de setembro de 2019, a lista de candidatos a Membros de Conselho Departamental do DAA.

## **CAPÍTULO VI DO PROCESSO ELEITORAL**

Art. 12º - O processo eleitoral e a apuração dos votos serão de responsabilidade da Comissão Eleitoral, tendo seus membros designados.

Art. 13º - A votação será feita por escrutínio secreto e por meio de cédula única, fornecida por integrantes da mesa e rubricada pelo presidente da Comissão Eleitoral.

Art. 14º - Ao apresentar-se no local de votação, o eleitor identificar-se-á mediante a apresentação de um documento de identidade e assinará a Lista Nominal de Comparecimento ao Pleito.

Parágrafo Único - Não serão admitidos votos por procuração.

Art. 15º - O eleitor poderá votar, de acordo com o seu segmento, em até 2 nomes constantes da Lista Nominal dos candidatos por Curso e Áreas do Departamento, respeitando:

I - Os discentes votam apenas nos cursos ao qual estão matriculados.

II - Os docentes votam apenas nos colegiados em que atuam no corrente ano letivo.

Art. 16º - O eleitor que, eventualmente, rasurar a cédula no momento da votação poderá solicitar à mesa a sua substituição por outra, e a rasurada será imediatamente inutilizada na presença do votante.

## **CAPÍTULO VII DA APURAÇÃO**

Art. 17º - A apuração dos votos será realizada imediatamente após a conclusão da votação.

Art. 18º - Serão nulas as cédulas em que:

I - Não estiverem devidamente autenticadas;

II - Contiverem expressões, frases ou qualquer marca que possam identificar o voto;

III - Contiverem sinais em local que não expresse o voto;

IV - O eleitor que votar em mais do que 2 representantes elegíveis.

Art. 19º - Os dois candidatos mais votados serão considerados, respectivamente, membros titulares e suplentes eleitos em cada categoria.

Art. 20º - Na ocorrência de empate entre dois ou mais candidatos, titular ou suplente, ficará eleito aquele que tiver maior tempo de serviço no Câmpus Luziânia e, persistindo o empate, o mais idoso. No caso dos discentes, será considerado o estudante que possuir o maior tempo para integralização do curso.

Art. 21º - Fica proibida a presença de outras pessoas que não componham a Comissão Eleitoral no local de apuração dos votos.

Art. 22º - Encerrada a apuração dos votos a Comissão Eleitoral lavrará uma Ata do processo eleitoral, na qual constará:

I - O número de eleitores presentes e ausentes;

II - Os nomes dos representantes eleitos para Membros do Conselho Departamental;

III - As irregularidades constatadas;

IV - Os sufrágios obtidos (votos válidos, brancos e nulos);

V - A lista de presença.

Parágrafo Único - A Comissão Eleitoral poderá registrar em ata, além do que dispõe o "caput" deste Artigo, qualquer acontecimento ou informação que julgue importante em relação ao pleito.

## **CAPÍTULO VIII DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS**

Art. 23º - Os resultados das eleições serão consolidados em relatório, pela Comissão Eleitoral, e encaminhadas para homologação do Diretor Geral do câmpus e expedição de portaria.

Parágrafo Único - Os resultados da votação serão publicados no mural do DAA.

Art. 24º – Da publicação do resultado caberá recurso ao presidente da Comissão Eleitoral, até às 18h do dia 13 de setembro de 2019.

Parágrafo Único - O recurso deverá conter:

I - o nome, número do SIAPE ou matrícula;

II - os fundamentos de fato e de direito;

III - o pedido de recurso.

Art. 25º - O resultado final das eleições será publicado até às 18h do dia 17 de setembro de 2019.

## **CAPÍTULO IX**

### **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 26º - Os casos omissos neste Regulamento serão resolvidos pela Comissão Eleitoral.

**ANEXO I - CRONOGRAMA**

DATA/PERÍODO	HORÁRIO	LOCAL	EVENTO
26/08	18h	Mural de avisos DAA e site do Câmpus	Divulgação das listas de servidores e discentes aptos a participarem do pleito
27/08 A 04/09	07h às 22h	Setor de protocolo	Inscrições
05/09	18h	Mural de avisos DAA e site do Câmpus	Homologação das inscrições
06/09 A 10/09	07h às 22h	Câmpus	Campanha
11/09	10h às 21h	Câmpus	Eleição
12/09	14h	Mural de avisos DAA e site do Câmpus	Resultado preliminar
13/09	07h às 22h	Setor de Protocolo	Recurso
17/09	18h	Mural de avisos DAA e site do Câmpus	Resultado final

**ANEXO II – FICHA DE INSCRIÇÃO****Ficha de Inscrição do Regulamento de Eleição de Representantes do Conselho Departamental - 2019**

IFG – Câmpus Luziânia			
Dados do(a) Candidato(a) para Eleição a representante no Conselho Departamental - 2019			
Nome Completo:			
Matrícula:			
Segmento:	<input type="checkbox"/> Discente	<input type="checkbox"/> Docente	<input type="checkbox"/> Técnico – Administrativo
Preencher somente o(a) candidato(a) à representação do segmento DOCENTE			
Candidato(a) à representação da Área:			
Candidato(a) à representação do Curso:			
Data:			
Assinatura do(a) Candidato(a):			
IFG – Câmpus Luziânia			
Dados do(a) Candidato(a) para Eleição a representante no Conselho Departamental – 2019			
Protocolo de inscrição:	Data e Assinatura do(a) servidor(a):		

Documento assinado eletronicamente por:

- **Leonardo Francois de Oliveira, CHEFE - CD4 - LUZ-DAA**, em 26/08/2019 10:04:04.
- **Diego Arantes Teixeira Pires, PROFESSOR ENS BASICO TECN TECNOLOGICO**, em 26/08/2019 09:52:34.
- **Dannilo Carvalho Borges, COORDENADOR - FUC1 - LUZ-CCAED**, em 26/08/2019 09:34:47.
- **Rosmany Aires Cunha Martins, COORDENADOR - FUC1 - LUZ-CCTQUI**, em 26/08/2019 09:33:01.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 22/08/2019. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifg.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

**Código Verificador:** 5825

**Código de Autenticação:** 1095128481



---

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Goiás  
Rua São Bartolomeu, S/Nº, Vila Esperança, LUZIÂNIA / GO, CEP 72.811-580  
(61) 3251-4133 (ramal: 4133), (61) 3251-4138 (ramal: 4138)